



PROJETO DE LEI _____/2017

Autor do Projeto:

Vereador Joceir Cabral de Melo

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DO LIVRO PARA DIFUSÃO DA LEITURA NA SOCIEDADE, VISANDO O INCENTIVO A PRODUÇÃO LITERÁRIA EDITORIAL E PRESERVAÇÃO DA CULTURA E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO.

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. A Política Municipal do livro obedecerá às disposições desta lei e terá como objetivo: A difusão da leitura, a formação de uma sociedade leitora, o incentivo à produção literária e editorial, e a preservação da cultura e memória do município de Itapemirim.

Art. 2º. São diretrizes para tornar efetivo o estímulo a difusão da leitura e a produção literária e editorial de que se trata esta lei:

- I. dinamizar e democratizar a divulgação do livro, através da sua mais ampla promoção;
- II. estimular a utilização do livro como instrumento de pesquisa e formação da juventude;
- III. realizar eventos de toda natureza para disseminação do livro;
- IV. apoiar as instruções de qualquer natureza que defendam e propaguem a difusão do livro;
- V. desenvolver programas de estímulo a leitura.

Art. 3º. Estimular a circulação de livros de autores regionais e nacionais, através dos mecanismos instituídos nesta lei.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, através de Decreto.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, “João Batista Ferreira de Souza”, 18 de agosto de 2017.

Joceir Cabral de melo
Vereador - PP



JUSTIFICATIVA:

Um ato de grande importância para aprendizagem do ser humano é a leitura, pois além de favorecer o aprendizado de conteúdo específicos, aprimora a escrita.

O contato com os livros ajuda ainda a formular e organizar uma linha de raciocínio. Dessa forma, a apreciação de uma obra literária é uma aliada na elaboração de um texto.

Segundo Marisa Lajolo (1982) “Ler não é decifrar, como um jogo de adivinhação, o sentido do texto. É, a partir do texto, ser capaz de atribuir-lhe significado, conseguir relacioná-lo a todos os outros textos significativos para cada um, reconhecer nele o tipo de leitura que seu autor pretendia e, dono da própria vontade, entregar-se a esta leitura, ou rebelar-se contra ela, propondo outra não prevista”.

O hábito de leitura é um grande estímulo à criatividade, imaginação, inteligência para a capacidade verbal. Segundo Moraes (1996) “a aquisição da leitura muda as respostas cerebrais a linguagem falada. Quanto mais palavras por minuto a pessoa é capaz de ler, mais regiões do cérebro se ativam durante o processamento da linguagem”.

Por tais motivos o presente projeto de lei merece apreciação dos nobres Edis e posterior aprovação da matéria, tendo em vista que, a leitura é uma das nossas maiores esperanças para uma Educação melhor e mais justa.

Itapemirim-ES, 18 de agosto de 2017.

Joceir Cabral de melo
Vereador - PP